## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N° 10.111, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Pato Branco para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 871, de 3 de novembro de 1989;

## DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2025, no montante de R\$ 54,65 (cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), reajustado em 4,57% (quatro inteiros e cinqüenta e sete centésimos por cento), calculado pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC-DI/FGV), nos termos do art. 399 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar nº 83, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**Prefeito Municipal

Publicado por: Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt Código Identificador:CB724F52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2024. Edição 3171 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/